

O estado de exceção como distopia: um olhar historiográfico sobre a obra *O processo*, de Franz Kafka.

Luiz Fernando Soares Pereira¹.

Resumo: Este artigo tem por objetivo dissertar sobre o projeto de Iniciação Científica, pesquisado e apresentado na X Semana de História da UFES. O intuito do texto é analisar a presença do estado de exceção na obra distópica *O Processo*, de Franz Kafka, publicada postumamente em 1925. O estudo pretende aprofundar-se no inquérito movido contra o personagem Joseph K, que mesmo sem saber do que se trata, precisa se defender, e o faz – traçando duras críticas ao sistema de justiça – levantando vários aspectos de abuso de poder cometido pelo judiciário que conduz o processo. Pretendo analisar o contexto histórico da obra, as influências históricas sobre o autor e como o estado de exceção pode ser visto como um fator distópico, na qual um determinado regime totalitário ou democrático submete um indivíduo ou um grupo da sociedade, valendo-se da tirania; causando uma ausência de expectativa e deslocamento do indivíduo no espaço social – gerando sobre ele uma distopia.

Palavras-chave: História e Literatura. Distopia. Estado de Exceção. Totalitarismo. Horizonte de expectativa.

¹Graduando de História – Licenc./Bach. na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Possui como linha de pesquisa "Teoria da História e Historiografia" e é membro do Laboratório de Teoria da História e História da Historiografia, LETHIS. Faz parte do Programa Institucional de Iniciação Científica, como bolsista CNPq, com o subprojeto intitulado: "O estado de exceção como fator distópico na obra *O Processo*, de Franz Kafka", sob orientação do Professor Dr. Julio Bentivoglio.

INTRODUÇÃO

Franz Kafka nos traz um romance de grande riqueza literária e histórica. Escrito na década de 1920, porém publicada somente após sua morte – contra a sua vontade em vida –, *O Processo* se desenvolve nos mostrando, a visão de um começo de século em crise de expectativa, na qual estranhos personagens provocam momentos absurdos e que nada mais têm da escrita romântica dos séculos XVII, XVIII e XIX, elevando um modelo de romance que retrata a decadência do homem diante das façanhas do século XX.

Para uma análise historiográfica do assunto abordado, devemos dar uma atenção para teóricos da metodologia e análise histórica. Tomaremos a ideia teórica de dois grandes nomes da teoria da história: Jacques Le Goff, trabalhando a ideia que “De uma forma geral, são as estruturas e a imagem do Estado que muitas vezes se ligaram à ideia de história” (GOFF, 1997, p.47), o intelectual francês nos ajudará a observar o contexto e agentes históricos na qual se passa a obra estudada; também “caminharemos” na companhia e experiência do historiador alemão Reinhart Koselleck, para ter um estudo mais atencioso sobre o passado, com o objetivo de fazer uma análise mais cuidadosa, tomando sempre cuidado com o mergulho no passado, uma vez que o encontro é sempre com vestígios que se conservam até os dias de hoje, e em variável quantidade possibilitam a reconstrução dos fatos a partir desses fragmentos do passado. (KOSELLECK, 2008, p. 305). Também será de nosso interesse explicar teorias e teses de grandes intelectuais da política moderna, como Hannah Arendt, sobre os regimes totalitários do século XX; o teórico Carl Schmitt, alemão aliado à ideologia nazista; o escritor alemão Walter Benjamin com sua visão apurada sobre Kafka e sobre a História. Além disso, será de grande valia a definição de Giorgio Agamben sobre o conceito de estado de exceção, ponto alto da pesquisa, através da qual se desenvolve a distopia sobre o personagem Joseph K e sobre os homens do século XX.

Mostrando a atualidade e relevância da pesquisa, abordaremos como o estado de exceção é identificado em nossa sociedade e em regimes democráticos. Mostrando-o como um paradigma de governo.

FRANZ KAFKA E A EXPRESSÃO DA REALIDADE

“Não pude lê-lo [Kafka], o espírito humano não é suficientemente complicado para compreendê-lo”. (Albert Eienstein, apud KOKIS, 1967, p. 11).

Franz Kafka, nasceu em Praga, em 3 de julho de 1883, na Boêmia, que pertencia ao Império Austro-Húngaro e hoje é capital da República Tcheca; faleceu em junho de 1924, num sanatório da cidade de Kierling, vítima de uma prolongada tuberculose. O autor sofreu influência intelectual de Heinrich Von Kleist, Pascal e Kierkegaard. Toda sua obra exprime uma denúncia íntima, um grito de angústia às opressões praticadas pelas diversas instituições, jurídicas ou políticas. As obras-primas de Kafka, *O Processo* e *O castelo*, respectivamente em 1925 e 1926, só foram publicadas por Max Brod após sua morte. (KOKIS, 1967, p. 11-21). Além destas, escreveu *A Metamorfose* (1915), *Carta a Meu Pai* (1919), *Um Artista da Fome* (1924), dentre outras obras, mostrando os aspectos do modernismo literário, o surrealismo, o existencialismo e a expressão da sua época. Aqui, temos um autor na qual raramente o otimismo é característica dos personagens, pois os enredos de suas obras caminham para uma mostra decadente e realista da condição humana.

Kafka estudou direito, se doutorando em 1906. Passou a atuar em escritório e administrativos, os quais se tornaram suplícios até a morte, pois não houve uma identificação tão grande por parte do recém advogado. Utilizou-se de tal conhecimento jurídico e da burocracia da área, para suas interpretações magistras da realidade judicial. (KOKIS, 1967, p. 15). O que nos ajuda a compreender os detalhes da obra *O Processo*, bem como os locais, os agentes judiciais e os trâmites que o personagem é submetido durante o misterioso inquérito movido sobre ele.

Sua carreira inicia-se de forma oficial em 1909, quando publica a obra *Descrição de um combate*, paralelo aos escritos publicados, existem os de publicação póstuma: obras que Kafka deixou inacabadas, pedindo a seu amigo Max Brod que queimasse todas elas, além de seus escritos soltos, anotações e diários. Mas o amigo não seguiu a recomendação e os publicou após a morte do escritor. Algumas publicações têm início em 1924, no mesmo ano da morte de Kafka. (KOKIS, 1967, pp. 15-16).

O PROCESSO

O Processo é uma famosa obra de Franz Kafka, publicada postumamente por seu amigo Max Brod, na data de 1925, o romance foi escrito por volta de 1920 (data cujo autor entrega o livro, ainda inacabado, para seu amigo), o enredo se dá a partir de um inquérito movido contra o personagem Joseph K, que ao acordar é avisado bruscamente por oficiais de justiça, que ele está detido – por um motivo que jamais fica sabendo –, tendo que se defender em um tribunal incomum, sobre o qual o personagem coloca à luz da situação a corrupção, a brutalidade, o abuso de poder e o estado de exceção praticado pelo judiciário que o inquirere. K coloca com intensa indignação a falta de profissionalismo do sistema judiciário, como podemos perceber em uma de suas defesas, na qual diz que “Uma organização que mobiliza não só guardas corrompíveis, inspetores e juízes de instrução pueris [...] Consiste em prender pessoas inocentes e mover contra elas processos absurdos”. (KAFKA, 1988, p. 53). Ao estudar a obra, podemos perceber que muitas das injustiças cometidas pelo judiciário de *O Processo*, são praticadas, não só em regimes totalitários, mas também em países de governos democráticos.

Antes de analisarmos a obra, devemos observar os fatores e os pensadores que se debruçaram sobre o autor. Para Walter Benjamim, a beleza só aparece no mundo de Franz Kafka, nos lugares mais obscuros, como por exemplo, na vida de Joseph K, durante a acusação do processo. Para Kafka o ponto de partida para escrever a obra foi a Europa contemporânea e a decadência da humanidade, na qual a existência desse planeta seria uma espécie de “mau humor de Deus”. (BENJAMIM, 1987, p.141-142), nos dando a noção da distopia presente no pensamento kafkaniano, uma vez que ele admite o caos, a decadência da humanidade e a negação de uma utopia. Segundo Benjamim, analisando *O processo*, percebemos que esse procedimento judicial não deixa nenhuma esperança aos acusados, mesmo que eles tenham o desejo pela absolvição. (BENJAMIM, 1987, p. 141).

E é essa desesperança provocada por esse estado de exceção que permitirá analisar o processo judicial como um fator distópico dentro da obra, na qual podemos perceber aspectos da arbitrariedade judicial agindo sobre um indivíduo.

O QUE É DISTOPIA?

Para dar prosseguimento à reflexão histórico-literária, devemos abordar, explicar e trabalhar os conceitos utilizados.

Deve-se entender que ao contrário de *A Utopia*, de Thomas Morus, que idealizava uma espécie de sociedade imaginária em que todos viviam de forma justa e perfeita e que tudo seria tão bem organizado e bem-previsto (MORUS, 2011, p.81), a distopia pode ser vista como um lugar deslocado: deslugar; uma visão caótica do novo. Nela há um contraponto a noções utópicas e humanísticas. (BENTIVOGLIO, 2016, p. 2). Surge com a concepção de que tudo está abalado, noção de um processo de grandes rupturas, agitações, caos, repressões e totalitarismo, que põe em xeque a própria existência da humanidade, na possibilidade real, da sua destruição total. (SILVA, 2011, p.92).

Podemos falar de “distopias”, pois além de várias obras, existem várias formas de se identificar a distopia numa narrativa, como o totalitarismo; o próprio estado de exceção; um avanço tecnológico descontrolado; homens palatinamente substituídos por máquinas; sociedades destruídas; avanços em cidades industriais; consumismo desordenado; ausência de ética e valores humanísticos; guerras; terra arrasada; perda coletiva de memória e/ou de visão; animais robóticos; computadores com sentimentos; e ausência de crença/ideologia/esperança no futuro. É importante ressaltar que esse conceito não era utilizado pelos autores literários do século passado, essas obras foram intituladas distópicas após uma análise historiográfica acerca da influência que a crise da modernidade tem sobre os autores e sua escrita.

A distopia já vem sendo trabalhada há algum tempo na literatura, em obras como *O Presidente Negro* (1996), de Monteiro Lobato; *1984* (1949), de George Orwell; *Fahrenheit 451* (1953), de Ray Bradbury, *O Processo* (1925), de Franz Kafka; a HQ *V de Vingança* (1982), de Alan Moore, e *Ensaio sobre a cegueira* (1995), de José Saramago. Além disso, a distopia é muito conhecida atualmente através do cinema. Algumas obras cinematográficas e séries são conhecidas pelo apelo ao exagero, típico da cultura distópica, na qual um determinado aspecto é elevado ao extremo para mostrar o futuro possível de ações humanas hiperbólicas,

evidenciadas em várias obras como *Laranja Mecânica* (1971), de Stanley Kubrick; *Matrix* (1999), das irmãs Wachowski; e *Frankenstein* (1931), de Mary Shelley.

A distopia pode ser classificada como um conceito utilizado para analisar a crise da modernidade e do romantismo, sobrepondo um espectro pessimista, presentista ou apocalíptico da realidade. Identificada em diversas narrativas – como já enunciado – é muitas vezes utilizada como denúncia a um modelo de governo, de vida, de consumo ou de sociedade, podendo levar a um desfecho trágico e fechado.

distopia seria uma utopia negativa, um mau lugar. Observando, contudo, a etimologia do termo, chegamos a conclusões diferentes. A distopia não é uma antiutopia, ela é um deslugar, que não se encontra no futuro, mas que pode estar em qualquer lugar, no presente e no passado. Mas é um deslugar ameaçador. Ela não seria um espaço desejável ou sonhado, mas um mau lugar, de desgraça, contrariedade e privação. A distopia seria, portanto, a desfiguração da própria possibilidade da utopia. (BENTIVOGLIO, 2016, p. 10).

Como podemos ver, na explicação de Julio Bentivoglio, a distopia não é uma negação da utopia, ela se caracteriza por um deslocamento, que não se projeta num futuro possível, mas que pode estar em qualquer lugar – no próprio presente – bem como no passado. A ameaça presente nessa desfiguração pode levar ao extremo a precariedade do humano, tornando cada vez menor as liberdades, os horizontes e as expectativas de um mundo melhor. Ao contrário da visão idealizada e otimista de um futuro, ela se dá pela frustração de um passado que muitas vezes parece não passar, assim culminando em visões e análises pessimistas e escatológicas. E tais visões se dão e se apresentam através da literatura, como nosso objeto de pesquisa (*O Processo*), nos dando a oportunidade de analisar os fatores sobre o autor, bem como os acontecimentos históricos e a temporalidade de cada obra.

O campo literário, para eles emerge como dispositivo de análise radical da sociedade, cujo objetivo é analisar os efeitos de barbárie que se manifestam em determinado tecido social dominado pelo agir instrumental e pelo totalitarismo. (BENTIVOGLIO, 2016, p. 11).

É importante ressaltar o caráter, ainda “embrionário”, acerca da pesquisa sobre distopia, no campo da teoria da história, esse ainda é um debate recente, mas de grande importância para se compreender a modernidade, pois podemos perceber uma diferença torrencial entre o século XIX e o século XX. A partir desse norte temos um problema a ser trabalhado: como o estado de exceção pode ser visto como um fator distópico.

ESTADO DE EXCEÇÃO

O *estado de exceção* é um conceito jurídico moderno, utilizado por teóricos a fim de criticar, denunciar, apontar ou até mesmo defender uma determinada ação ou forma de governo.

“O estado de exceção é um espaço anônimo onde o que está em jogo é uma força-de-lei sem lei” (AGAMBEN, 2004, p. 61). O jurista italiano trabalha o conceito a partir da área jurídica, dando exemplos históricos para elucidar as diversas ações totalitárias, culturais, políticas e jurídicas que a história humana produziu. O estado de exceção se dá quando um órgão, instituição ou pessoa (no cargo político, policial ou jurídico) que deveria representar a lei e cumpri-la, age de forma intransigente, beneficiando uma pessoa ou grupo e/ou prejudicando outros. Um claro exemplo dessa aplicação na sociedade foi quando Adolf Hitler influenciou o presidente Paul Von Hindenburg a promulgar, na data de 28 de fevereiro de 1933, o *Decreto para a proteção do povo e do Estado*, suspendendo, assim, os artigos da Constituição vigente até então, de Weimar, que faziam referência às liberdades individuais. Esse decreto nunca foi revogado, fazendo com que todo o Terceiro Reich, fosse considerado – juridicamente analisado – como um estado de exceção que durou 12 anos. (AGAMBEN, 2004, p. 12-13). Além da criação de campos de concentração para retenção e extermínio de judeus, esse fato, faz de Hitler um personagem histórico inteiramente ligado ao uso do estado de exceção, para “manipular” os códigos de lei, constituições, e tratados, realizando planos de seu interesse.

A suspensão temporária ou definitiva da constituição, ou o ato de burlá-la em benefício próprio ou de um grupo, é classificado como estado de exceção, pois se está agindo de modo à exceção da lei. Tais gestos são fenômenos visíveis em regimes totalitários, mas também em governos democráticos; além disso, há por parte do judiciário, atitudes de claro abuso de poder, de exceção, na qual grupos políticos ou sociais são reprimidos ou julgados como sujeitos juridicamente inomináveis: quando se julga a partir do momento, sem o uso de uma lei específica. Conduções coercitivas de forma arbitrária e inquéritos movidos sem provas ou evidências claras, muitas vezes com base em “convicções”, pode ser classificadas como decisões a partir de um estado de exceção.

O PROCESSO À LUZ DA HISTORIOGRAFIA: ESTADO DE EXCEÇÃO COMO FATOR DISTÓPICO

O processo arbitrário movido contra Joseph K, gera um enredo distópico na qual o personagem se fecha no misterioso inquérito, vivendo a partir de então para descobrir o motivo da condução coercitiva, dos encontros incomuns com juristas orgulhosos e inacessíveis. K começa a viver em meio à ausência de lei e instruções legais para que ele possa encontrar o local do julgamento e se defender. O romance acontece nessa procura enorme e angustiante do acusado, em busca das causas de estar sendo processado de forma tão anormal e humilhante.

A partir dessa narrativa kafkaniana podemos refletir sobre o advento do totalitarismo na década de 1920, tais como o fascismo e o nazismo, nesse período tão catastrófico para a Europa do entre guerras. Podendo ser uma influência para a produção de *O Processo*, tendo em vista que Kafka viveu no Império Austro-húngaro e posteriormente em Praga – após a dissolução do império em 1918 em decorrência do fim da Primeira Guerra Mundial. Apesar de o presidente tcheco Tomáš Garrigue Masaryk ser carismático e democrático, os anos são de grande tensão e conflito. As primeiras evidências totalitárias de forma política estavam surgindo nesse momento europeu, e isso é um aspecto importante de se observar. A intenção é trazer à luz do debate historiográfico, a situação do personagem Joseph K que sofre com a perseguição do judiciário, refletindo sobre os aspectos políticos e teóricos que caíram sobre Kafka, tornando-o influenciado pelo seu tempo; analisando o motivo dele ser considerado o autor de um romance distópico.

Segundo Hannah Arendt, O totalitarismo destrói também a vida privada, seja pelo terror que transforma cada cidadão num suspeito, seja por agrupá-lo num turbilhão que transforma cada indivíduo numa peça descartável de um movimento incessante, sempre a procura de inimigos, que pode ser qualquer um, incluindo as pessoas que os cercam; muitas vezes a fim de eliminá-los, ou seja, o totalitarismo parece, para Arendt, a mais horrível forma de governo. (ARENDR, 1998, p.344). Mais especificamente, a respeito do estado de exceção: na interpretação do totalitarismo, todas as leis se tornam leis flexíveis, sujeitas a serem alteradas de acordo com a sua vontade. (ARENDR, 1998, p. 515).

A modernidade passa, nesse momento, por uma mudança na sua visão a respeito da história. A idéia de que o passado deve servir de aprendizado e que o presente era o ponto inicial para um futuro melhor, para o progresso; que o futuro seria melhor que o passado, se encerra, essa *Historia Magistra Vitae*², herdado do iluminismo, já não é mais o centro do debate histórico.

Se a história é única, também o futuro deve ser único, portanto diferente do passado. Este axioma da filosofia da história, que resulta do iluminismo e faz eco à Revolução Francesa, serve de base tanto para a “história em geral” para o “progresso”. Ambos são conceitos que só chegaram à plenitude histórico-filosófica com a formação dos termos, ambos apontam para a mesma situação: não é mais possível projetar nenhuma perspectiva a partir da experiência passada. (KOSELLECK, 2006, p. 319).

O ser humano condicionado a uma opressão, perseguição, ou força repressora – política ou judicial – se torna refém do próprio processo, inquérito ou acusação, como o personagem Joseph K, que dedica a sua vida a fim de resolver o processo judicial, mesmo não sabendo o motivo, o acusador ou até mesmo o local a que deve comparecer, mas mesmo assim a condução coercitiva, a brutalidade dos agentes que o acordaram e o aterrorizaram faz ruir sobre ele um condicionamento e um pânico que se desenrola por todo o romance. Hannah Arendt, que a respeito dos direitos dos homens, afirma que num regime totalitário a lógica existente é a tirania, que anseia pela submissão dos homens como processo sem fim, na qual o indivíduo é submetido a renunciar à sua liberdade interior e também a liberdade externa, bem como os seus direitos e exercícios políticos. (ARENDR, 1998, p. 525).

Há que se fazer uma análise de alguns fatos aparentemente normais, como o inquérito movido contra o Joseph K, na obra *O processo*, mas que o autor Walter Benjamim – a partir da tradição dos oprimidos – vê o estado de exceção em que vivemos, como uma regra geral, e, sabendo disso, nossa tarefa é originar um verdadeiro estado de emergência na luta contra o fascismo. (BENJAMIM, 1987, p. 226). Fascismo esse que se dá de forma política, mas também jurídica – tendo em vista que para Benjamim o estado de exceção é um ato violento, não inerente a um regime totalitário, aparecendo também em regimes democráticos. Trabalhado como paradigma de governo, o estado de exceção é, para Benjamim, uma violência pura: sempre está subordinada a uma condição, seja ela de interesse político ou jurídico, ampliando a visão a respeito do conceito.

² *Historia Magistra Vitae*: Termo em latim que fazia alusão ao caráter histórico capaz de ensinar com os exemplos do passado. Em português: História Mestra da Vida.

Há também teóricos do totalitarismo, a serviço do pensamento que dá força e posicionamento favorável ao estado de exceção, como o alemão Carl Schmitt³, atrelado ao regime nazista, sendo ministro da economia do Reich⁴ em meados da década de 1930, período em que a economia alemã estava voltada para a guerra (SHIRER, 2008, p. 356). Schmitt define o soberano como aquele que decide sobre o estado de exceção, ou seja, aquele que tem o poder supremo e a ordem de mandar, na qual é incumbido da competência de governar, tendo um poder ilimitado, e caso esbarre em um problema como o estado de direito, deve tomar medidas a fim de avaliar se a constituição deve ou não ser completamente suspensa. (SCHMITT, 1998, p. 35-39). No *Reich* alemão, em 12 de julho, no ano de 1934, estabeleceu-se que a “lei e a vontade do Führer⁵ [Hitler] são a mesma coisa”, sendo assim Hitler era a lei, podendo alterá-la a seu interesse – e o fez – mesmo não estando embasado juridicamente por uma ordem anterior (SHIRER, 2008, p. 361). O que Agamben chama de *lustitium*, na qual há uma *suspensão* de uma lei ou regra vigente; um estado de necessidade, não sendo um estado de direito, mas um espaço sem direito; havendo uma suspensão do direito como um não lugar absoluto; usado por uma figura que se coloca acima da lei, sendo ele uma “força de lei” (AGAMBEN, 2014, pp. 70-79).

Faz-se necessário deixar claro que em nenhum momento da narrativa, Kafka explicita a forma de governo existente no romance, o que trazemos aqui são exemplos totalitários mais ou menos contemporâneos à data de feitura da obra; bem como o pensamento histórico e a temporalidade dessa crise moderna do começo do século XX. É importante distinguir esse período do anterior, pois os estados modernos e a sociedade burguesa do século XVII, XVIII e XIX haviam conquistado uma aceleração surpreendente em seus sistemas de transporte e comunicação, essa aceleração os distinguia dos homens de outrora. A aceleração distingue a experiência da época em relação a todas as anteriores (KOSELLECK, 2014, pp. 148-151). É aqui, que se encontra a ausência de aceleração ou de crença num

³ *Carl Schmitt*: jurista alemão, trabalhou como ministro do regime alemão, defendeu as medidas de *Adolf Hitler* a respeito da suspensão dos artigos da constituição, a fim de criar uma nova corrente jurídica e política segundo as vontades do *Führer*, o soberano.

⁴ *Reich*: significa império ou nação; nome dado aos períodos de império da história alemã. Quando usarmos a expressão “*Reich*”, estaremos fazendo referência ao *Terceiro Reich*, o que Hitler tentou implantar nas décadas de 1930-40.

⁵ *Führer*: líder; condutor; guia; chefe; termo alemão usado para designar o líder da Alemanha nazista *Adolf Hitler*, cumprimentos, documentos e leis que faziam referência ao líder alemão levava este termo.

progresso triunfante da sociedade, pois o progresso futuro como aceleração e aproximação se distinguem das tentativas fracassadas de progresso do passado (KOSELLEC, 2014, p. 160). A Europa acabara de sair uma guerra⁶ na década de 20. E a ausência de expectativa num futuro atrelado à repressão e o surgimento do fascismo, nazismo e a proposta totalitária embrionária na parte que perdeu a guerra, como forma de resposta e desejo de vingança, borbulha um espírito de ódio e vigilância muito grande. E Kafka escreve num tempo em que a suspensão de direitos, a política e a Europa estão arrasados, na qual as promessas de progresso e elevação dos impérios fracassaram, sobretudo o Império Austro-húngaro – dissolvido após a guerra – que sofre grandes perdas no final dos conflitos. O personagem Joseph K, parece sofrer com a corrupção, a violação do estado de direito, violação das leis jurídicas e direitos políticos: sofre um estado de exceção que o condiciona a viver sem perspectiva e sem direcionamento legal para resolver o seu problema (o misterioso inquérito).

Ao assumir maior controle sobre as instituições e o poder do governo alemão, Hitler afastou juízes judeus de seus cargos: justificativa anti-semita da ideologia nazista; além disso, muitos magistrados tiveram seus direitos de atuar suspensos, com a alegação de serem suspeitos e supostos males ao regime. (SHIRER, 2008, p. 362). Em resposta ou aviso a qualquer resistência ou simples suspeita, foi criada a Polícia Secreta do Estado em 26 de abril de 1933, a conhecida *Gestapo*. Responsável por perseguir políticos de oposição e muitas vezes exterminá-los. É nesse mesmo momento que os campos de concentração são construídos para reter os judeus, ciganos, homossexuais, presos de guerra, presos políticos e comunistas, mesmo local onde aconteciam os extermínios durante a Segunda Guerra (1939-1945). (SHIRER, 2008, pp. 364-366). Aqui há uma quebra total dos direitos dos cidadãos alemães, garantidos na *Constituição de Weimar*. Mas como a palavra do Führer tinha peso de lei, os acontecimentos ali registrados nos dão a dimensão da flexibilidade jurídica do totalitarismo alemão da década de 1930.

Mas como podemos pensar um estado de exceção sem a presença de um governo totalitário? Como ocorre por parte de juízes ou políticos numa democracia? E como é distópico no caso de Joseph K e seu inquérito no romance *O Processo*?

⁶ Primeira Guerra Mundial, de 1914-1918.

A busca do personagem Joseph K ao processo dura todo o romance. O estado de exceção tem seu início na condução coercitiva; por parte dos oficiais de justiça; na ação deles revirarem todo o quarto do inquirido e na ausência de mandato de busca, pois em momento algum ele fica detido e na falta de esclarecimento do que se tratava a denúncia e/ou o processo, se torna refém da incerteza do seu presente e do seu futuro. A ordem jurídica rui porque quem deveria representar a lei, o judiciário, age de forma arbitrária e nega dar informações para o réu.

Há distopia no romance, e ela é causada pelo estado de exceção: K, ao ser avisado bruscamente sobre o processo, é levado até um local, que se identificava com um tribunal, mas que os presentes se negavam a dar qualquer informação ou parecer sobre o ocorrido. O enredo é distópico porque a vida do acusado se fecha em torno do mistério do processo, passando a viver em função dele; não tendo tempo de fazer planos; sem poder se concentrar no trabalho; perdendo as esperanças numa possível absolvição – mesmo perseguindo os motivos do processo incansável e desesperadamente –, ao fim e ao cabo, não descobrindo o porquê de tamanha agressividade e invasão à residência e a vida pessoal e privada do personagem. Tais forças geram uma desilusão e uma ausência de projeção futura, descarregam sobre o personagem principal uma onda de pessimismo e angústia tamanha, que o próprio passa por momentos de profunda tristeza e amargura, deixando de lado seu possível romance com uma mulher (*Fräulein Bürstner*) que morava na mesma pensão que ele; não é capaz de dar atenção a seu tio (*Tio Karl*) que vai visitá-lo; não prossegue em sua vida amorosa com a enfermeira (*Lêni*) de seu advogado (*Senhor Huld*): para ele, o único objetivo de sua vida era descobrir o motivo do processo e se defender, mesmo não sabendo o motivo do inquérito.

Joseph K, passa toda uma narrativa, intensa e pesada – tipicamente kafkaniana – tentando se proteger de um abuso de poder, de um estado de exceção provocado por um judiciário que consiste em mover processos contra pessoas que nada fizeram. Sua vida passa a girar em torno de uma distopia, de um misterioso processo, exercido pela tirania do judiciário. Durante o romance podemos perceber o que tais dispositivos geram num indivíduo, tirando-o a vida aos poucos. Quando no final do romance, ao ser perseguido por dois homens misteriosos, K é assassinado com golpes de faca, num local escuro, numa pedreira, sem que ninguém pudesse

perceber, ajudar ou se incomodar. Morre sem saber a raiz do processo. Ao final, em sua última fala, ele diz: “Como um cão”, como se a vergonha sobrevivesse à sua morte. Morre como um cão, na qual durante sua busca pelo sentido da intimação, os juristas não lhe respeitaram, os perseguidores não lhe deram o devido direito de se defender, a repressão e a tirania o desumanizaram, o tratando como uma peça na engrenagem do abuso de poder.

Um cão não tem história, nem espaço de experiência e nem horizonte de expectativa. A modernidade, mais especificamente o século XX, caminhou diante de uma crise da humanidade. Nela não havia mais a aliança com o passado. Tal como a modernidade dos séculos anteriores, que inaugurou essa separação do passado medieval.

Foi só com a filosofia da história que uma incipiente modernidade desligou-se de seu próprio passado, inaugurando, por meio de um futuro inédito, também a nossa modernidade. (KOSELLECK, 2006, p. 35).

Aqui temos um forte indicador do que se passa no pensamento do homem do começo do século XX, a separação/desligamento do seu passado. Esse homem não serve-se mais dos ensinamentos do que passou, dos acontecimentos históricos, da história sábia e *mestra da vida* – aquela que dava ao indivíduo um rumo de projeção a caminho do progresso e de um futuro esperançoso: melhor que o passado e superior ao presente – mas sim uma negação dessa idéia iluminista e utópica de um futuro promissor e redentor.

É chegado o momento de aplicarmos nossas duas categorias [*espaço de experiência* e *horizonte de expectativa*] à história. Minha tese afirma que na era moderna a diferença entre experiência e expectativa aumenta progressivamente, ou melhor, só pode conceber a modernidade como um tempo novo a partir do momento em que as expectativas passam a distanciar-se cada vez mais das experiências feitas até então. (KOSELLECK, 2006, p. 314).

Atrelado à idéia de *progresso*, o futuro se encontra cada vez mais distante e muitas vezes desacreditado por indivíduos como o personagem Joseph K, que não veem motivos para ter expectativas em um futuro melhor ou de em um progresso na humanidade, na política, nas leis ou na ética e na moral dos homens. E isso influencia a escrita da história e diz bastante sobre esse período da modernidade. O indicador da modernidade está na tensão entre a experiência e a expectativa. (KOSELLECK, 2006, p. 324).

UMA CISÃO BRASILEIRA: UM GOLPE ATRAVÉS DO ESTADO DE EXCEÇÃO

Somos convidados, cada vez mais, a olhar para o tempo presente e os fatos que nos circulam, que são empíricos à nossa realidade nacional. Quando nos deparamos com o processo de Impeachment, contra a presidenta Dilma Rousseff, no Senado Federal, em 2016 – após ser aprovado na Câmara dos Deputados Federais –, na qual o advogado geral da união, José Eduardo Cardoso, faz a defesa da presidenta. No discurso podemos ver o estado de exceção que ele enxerga e denuncia, a partir da arbitrariedade na ação da política brasileira:

Quer se utilizar pretextos para afastar a senhora presidenta da república por razões políticas, e a constituição não comporta pretextos. No presidencialismo não. No parlamentarismo se afastar por razões políticas. Não se afasta ninguém no presidencialismo por perda de maioria parlamentar. Isso nos faz observar, por tanto, que neste caso, quando se afirma que o afastamento da senhora presidenta Dilma Rousseff, implica numa ruptura institucional, num golpe: está se afirmando isso com a mais absoluta convicção de que a constituição está sendo desrespeitada. Porque um presidente legitimamente eleito; uma presidenta legitimamente eleita está sendo afastada sem os fatos e pressupostos exigidos para que isso ocorresse. É sim uma violência à constituição – me permito dizer com franqueza -, é sim! “Ah, mais há processo, há rito”. Quantas injustiças na humanidade foram cometidas com o processo e com rito! [...] que os ritos processuais foram respeitados, mas que a violência foi praticada porque os juízes seguiram o rito, mas não a substância. Não há forma sem substância! Não há processo legítimo só com rito! Com acusações como estas, não há processo legítimo! Há ruptura constitucional, há ofensa institucional, há desrespeito democrático aos eleitores de Dilma Rousseff. (CARDOSO, 2017).

“O estado de exceção, apresenta-se [...] como uma medida “ilegal”, mas perfeitamente “jurídica e constitucional”, que se concretiza na criação de novas normas (ou de uma nova ordem jurídica)”. (AGAMBEN, 2004, p. 44). Podemos perceber tamanha singularidade a isso no discurso acima, do advogado, na qual traça sua denúncia contra a judicialização e intransigência do sistema político.

“Estão querendo afastar uma presidenta politicamente, porque se quer uma decisão política. Aí que se tem a palavra golpe”. (CARDOSO, 2016). Podemos aplicar, mais uma vez, a ideia do jurista italiano a respeito do conceito distópico que estamos trabalhando, no tocante à análise política e jurídica, para ele o estado de exceção é um “ponto de desequilíbrio entre direito público e fato político”. (AGAMBEN, 2004, p. 11).

CONCLUSÃO

Vimos que a distopia presente no romance *O Processo*, por meio do estado de exceção, é um dispositivo muito usado por regimes totalitários, a fim de suspender leis vigentes, para garantir a soberania do líder de governo; está presente em regimes democráticos – fortalecendo a tese de Walter Benjamin na qual o estado de exceção se caracteriza, na modernidade, por ser um paradigma de todo governo, de toda forma de governo, e ele se concretiza por meio da violência jurídica. Mas também observamos, tal como no enredo da obra kafkaniana, que o sistema judiciário é uma força motora que faz uso do estado de exceção para fins próprios, para intimidação, para manutenção da burocracia jurídica, e, sobretudo para estar acima da ordem pré-estabelecida jurídica e politicamente, sendo assim uma *força de lei*. Sobrepondo o que uma constituição ou norma propõe e garante; tendo a ação do *iustitium*, ou seja, a suspensão de direitos, tradição ou leis. Haja vista o exemplo de Adolf Hitler, na Alemanha Nazista nas décadas de 1930-40.

A distopia presente na obra se afirma como uma negação da crença nas instituições, no progresso e no futuro, deixando K em completa angústia e entregue ao seu misterioso processo. O judiciário representa a negação de uma esperança na lei, na ordem jurídica ou no respeito ao estado de direito, ou mesmo o cumprimento do devido processo legal. Condições coercitivas; perseguições e mortes, após um longo período de injustiça, incertezas e quebra de compromisso moderno com os valores humanísticos e éticos. A moral parece não sobreviver aos acontecimentos presentes na obra do genial escritor austro-húngaro, sobretudo em *O Processo*. Tal romance nos ajuda a pensar a temporalidade que influencia e corrobora para a escrita de Kafka, os acontecimentos históricos, a mudança de visão acerca do futuro, do presente e até mesmo do passado. Sobre como atitudes tomadas de tirania e/ou arbitrariedade pode fechar a vida de um indivíduo, deixando-o sem expectativas de um futuro ou de um progresso. Joseph K, tal como o homem moderno do começo do século XX, além de historiadores, representa uma mudança de paradigma, de visão, de pensamento e de história.

Exemplos como o impeachment de Dilma Rousseff abatem sobre o homem moderno o peso de tempos obscuros e distópicos por trás de um estado de exceção.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2007.

AGAMBEN, Giorgio. **O que é o contemporâneo? E outros ensaios**. 1. ed. Chapecó: ARGOS, 2009.

ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

BENJAMIM, Walter. **Magia e Técnica, Arte e Política**. 3.ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BENTIVOGLIO, Julio. **História e distopia: A imaginação histórica no alvorecer do século 21**. Vitória: s.n., 2016. 23p.

CARDOSO, José Eduardo. 'Não existe crime de responsabilidade caracterizado nesse processo', reafirma José Eduardo Cardozo. **Youtube**, 12 maio. 2016. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=KE3KrW3szzc>>. Acesso em: 08 ago. 2017.

CARDOSO, José Eduardo. A Histórica Defesa de Dilma Rousseff por José Eduardo Cardozo. **Youtube**, 13 jan. 2017. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=4nnAODmZDY0>>. Acesso em: 8 ago. 2017.

GOFF, Jacques Le. **História e Memória**. São Paulo: Unicamp, 1990. Disponível em: <<http://memorial.trt11.jus.br/wp-content/uploads/Hist%C3%B3ria-eMem%C3%B3ria.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2016.

KAFKA, Franz. **A Metamorfose; Um Artista da Fome; Carta ao Pai**. 1. ed. São Paulo: Editora Martim Claret, 2017.

KAFKA, Franz. **O Processo**. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 1988.

KOKIS, Sergio. **Franz Kafka e a expressão da realidade**. 1. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1967.

KOSELLECK, Reinhart. **Estratos do tempo: estudos sobre o tempo**. 1. ed. São Paulo: PUC, 2014.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado**. Contribuição à semântica dos tempos históricos. São Paulo: PUC, 2006.

MORUS, Thomas. **A Utopia**. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

PAXTON, Robert. **Anatomia do fascismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

SCHMITT, Carl. **Teologia política**. Buenos Aires: Struhart & Cia. 1998. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/133301848/SCHMITT-Carl-Teologia-Politica>>. Acesso em: 07 maio. 2016.

SILVA, Diogo Cesar Nunes da. **Histórias do futuro e a arte do pensar-contra: utopia, esperança e pessimismo distópico**. Rio de Janeiro: UERJ, 2011. 140 f. Dissertação (mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

SHIRER, William L. **Ascensão e queda do Terceiro Reich, volume 1: Triunfo e consolidação (1933-1939)**. Rio de Janeiro: Agir, 2008.